

NINGUÉM ATENDE!

## Telefone fixo perde espaço nas casas fernandopolenses

Notório o crescimento da telefonia celular, mas o que chama a atenção é o rápido avanço da venda dos smartphones conectados à internet

→ BRENO GUARNIERI  
contato@oextra.net

O aparelho de telefone fixo, que já foi essencial para muitas pessoas e até uma forma de investimento, hoje já não faz maior diferença nas residências de Fernandópolis e perde espaço também nas empresas.

Segundo o IBGE, mais de 30 milhões das casas, no Brasil, só têm telefone celular e o número de famílias com telefone fixo já caiu pela metade. Em 10 anos, o percentual de casas que tinham apenas celulares passou de 7,8% para 49,8%. Enquanto isso, os lares somente com aparelho fixo fizeram o caminho inverso, despencando de 27,9% para míseros 3,5%.

### AS OPERADORAS...

Já entenderam isso e trabalham no sentido da convergência entre plataformas, oferecendo planos de telefonia fixa, celular, internet e televisão em um mesmo pacote e ambiente de digital de dados.

Os motivos são vários para essa migração, mas destaca-se a mobilidade (usar em qualquer lugar) como principal destaque para o interesse do cidadão em ter o aparelho celular ao invés do telefone fixo em casa, além obviamente do custo, pois os celulares pré-pagos, por exemplo, não têm mensalidade fixa.

É notório o crescimento da telefonia celular, com mais de um celular por habitan-

te, (260 milhões de linhas), mas o que chama a atenção é o rápido avanço da venda dos smartphones conectados à internet, com cerca de 27 milhões já vendidos no Brasil. Exatamente por conta da procura pela internet e pelo barateamento dos preços dos aparelhos, que nos próximos anos a venda dos smartphones conectados vai triplicar, de acordo com pesquisas recentes.

### PERDA DE ESPAÇO POR AQUI!

O professor Túlio Oliveira, de 28 anos, decidiu aposentar de vez o telefone fixo em sua casa, no Jardim Paraíso, zona norte de Fernandópolis. Nem a linha existe mais. "Economizei no bolso e na paciência. Nunca gos-



Antes querido e disputado pelas famílias, o telefone fixo vem perdendo prestígio nas residências de Fernandópolis

tei de atender telefone, já basta o celular. O fixo lá em casa só servia para decoração", brinca o professor que mora com a esposa e uma filha, cada um com seu aparelho celular.

Essa mudança de comportamento está cada vez mais comum. Em muitas casas fernandopolenses, o telefone fixo já nem existe mais. Em outras, é mantido apenas por conta do pacote de internet.

Na casa da empresária Camila Nogueira, 32, a linha de telefone fixo permanece devido ao plano de dados (3G ou 4G), mas o aparelho não existe mais. "Há dois anos decidi desligar o telefone e guardá-lo, já que todos aqui em casa tinham preguiça de atender. A única pessoa que ligava para o número fixo era minha mãe. Avisei sobre a decisão e hoje ela liga para o celular", conta Camila, que

mora no Coester, zona leste do município.

"Quem quer falar comigo liga para o meu celular", acrescenta a enfermeira Manoela Almeida, 29 anos. Nem ela, sua irmã e seus pais gostam de atender as ligações quando o aparelho toca na sala. "Fica tocando durante horas. E, quando a gente atende, geralmente é alguma atendente de telemarketing oferecendo promoções", critica a jovem.

**Ki Delícia**  
RESTAURANTE CASA DOS SABORES

(17) 3843-2309 (17) 99661-0479

RUA ANTONIO RAPOSO, 1455 - CENTRO - OUROESTE/SP

**FARMAVIDA**  
DROGARIA E PERFUMARIA

Dr. Roney Ribeiro  
Farmacêutico Responsável  
CRF 38906  
Cel. (17) 99603-9898

Entregas e Aplicações em Domicílio  
(17) 3843-1252  
(17) 99616-7443

Avenida dos Bandeirantes nº 1689 - Centro - Ouroeste/SP

**S. GOTTI**  
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

Tudo o que VOCÊ precisa para sua construção.

Av Carlos Barozzi, 982 - Brasilândia  
(17) 3465-9399

SOMOS FILIADOS A INTER PRIME

**M. FER**  
FERRO & AÇO

Telhas Galvanizada Ondulada  
Telhas Galvanizada Trapezoidal  
Perfil Estrutural 6 mts  
Perfil Serralheiro  
Corte e Dobra de Chapa até 1/2 polegada

Fabricação Própria

FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO  
FONE: (17) 3442-1522  
FAX: (17) 3442-1651

Av. Litério Grecco, 95 - Jardim Iguatemi - Fernandópolis - SP.  
**M.FER, Ligada ao cliente por um vínculo de AÇO**

MAN VOLVO Ford SCANIA VW IVECO  
RANDON AGCHINI CALECO CASE SERRMAG  
Santal UNIMIL GIVEMUSA ANTONIOSI JOHN DEERE

**JACOMASSI**  
SERVIÇOS



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.**

Nº 195/2017

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP, CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**” e, de outro lado à empresa **R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, CNPJ nº 23.680.765/0001-15, Inscrição Estadual nº 304.088.786.115, com sede à Av. Líbero de Almeida Silveiras, Nº 3500, Bairro: Centro, Fernandópolis/SP, CEP 15600-000, neste instrumento representado por **RICARDO LUIS TALARICO**, portador do CPF nº 382.595.948-11, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010, e subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 016/17, PROCESSO Nº 049/17, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:- Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA**:- Valor total do contrato R\$ 7.601,80 (sete mil seiscentos e um reais e oitenta centavos), conforme e Itens abaixo discriminados:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
58	LUVA DE VINIL C/100 UNIDADES	CX	50	12,42	621,00	DESCARPACK
83	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML - SEM AGULHA - SERINGA DESCARTÁVEL. CAPACIDADE 10 ML, COM GRADUAÇÃO MELIMETRADA, ENUMERADA A CADA 0,5 ML SEM AGULHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	4000	0,20	800,00	DESCARPACK
132	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1 LT - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ASSOCIAÇÃO DE ÁLCOOL 96, MAIS ÁGUA DESTILADA, ANTisséPTICO E BACTERICIDAS. EMBALAGEM DE 1000ML RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FRS	900	3,92	3.528,00	PROALCOOL
156	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO NA HASTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, APRESENTAR NORMA NBR ISSO 14001 - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	80	6,08	486,40	DESCARPACK
157	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - HIPODÉRMICA, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ATÓXICO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO, COM PROTETOR DE PLÁSTICO NA HASTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, APRESENTAR NORMA NBR ISSO 14001 - CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	80	6,08	486,40	DESCARPACK
160	DETERGENTE ENZIMÁTICO, LIMPADORA MULTENZIMÁTICO INDICADO P/ LIMPEZA DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR-ODONTOLÓGICO EM GERAL, COMPOSTO POR ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES E LIPASES, APRESENTANDO CONCENTRAÇÃO TOTAL MÍNIMA DE 50 E DETERGENTE NÃO IÔNICO, NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL, PH NEUTRO IRRITANTE DE PELE E MUCOSA, EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS, REGISTRADO NA ANVISA C/ GARANTIA DE VALIDADE DE UM ANO APÓS A DATA ENTREGA.	GL	20	84,00	1.680,00	SYAZONE

**CLAUSULA QUINTA**:- Os materiais serão entregues: parceladamente em até 03 (três) meses, a contar da publicação do Extrato do Contrato, diante da solicitação da Secretaria competente os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias. O prazo do contrato, bem como o da execução poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:- Até 07 de junho de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLAUSULA SEXTA**:- O prazo e condições para assinatura do contrato de até 03 (três) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis.O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:- Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº 001 (Brasil), Agência Bancária nº 6778-4 (Fernandópolis/SP), na Conta Corrente nº 9670-9 de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação

**CLÁUSULA OITAVA**:- Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

**CLÁUSULA NONA**:- Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento do prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:- No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:- Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**:- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**:- Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, 07 de abril de 2017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

Prefeito Municipal

**R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**

CNPJ nº 23.680.765/0001-15

**RICARDO LUIS TALARICO**

CPF: 382.595.948-11

TESTEMUNHAS:-

**Rafael Vieira Menezes**

**Flávia C. F. Doimo de Melo**

Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.**

Nº 374/2017

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP, CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**” e, de outro lado à empresa **X & X DENTAL IMP. E EXP. LTDA EPP**, CNPJ nº 11.323.275/0001-82, com sede à Rua Pio XII, Nº 53, Bairro: Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-050, neste instrumento representado por **MARCO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF nº 096.523.228-06, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 016/17, PROCESSO Nº 049/17, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:- Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA**:- Valor total do contrato R\$ 48.475,000 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), conforme e Itens abaixo discriminados:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
56	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/100 UND - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL TAMANHO M - BOA SENSIBILIDADE FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA VALIDADE NA CAIXA, CX C/ 50 PARES.	CX	1000	13,85	13.850,00	SUPER LATEXX
57	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - CX C/100 UND - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL TAMANHO P - BOA SENSIBILIDADE FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA VALIDADE NA CAIXA, CX C/ 50 PARES.	CX	1200	13,85	16.620,00	SUPER LATEXX
161	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/100 UND - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL TAMANHO M - BOA SENSIBILIDADE FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA VALIDADE NA CAIXA, CX C/ 50 PARES.	CX	600	13,85	8.310,00	SUPER LATEXX
162	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - CX C/100 UND - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL TAMANHO P - BOA SENSIBILIDADE FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA VALIDADE NA CAIXA, CX C/ 50 PARES.	CX	700	13,85	9.695,00	SUPER LATEXX

**CLAUSULA QUINTA**:- Os materiais serão entregues: parceladamente em até 03 (três) meses, a contar da publicação do Extrato do Contrato, diante da solicitação da Secretaria competente os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias. O prazo do contrato, bem como o da execução poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**:- Até 22 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLAUSULA SEXTA**:- O prazo e condições para assinatura do contrato de até 03 (três) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis.O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:- Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº 001 (Brasil), Agência Bancária nº 0112-0 (Colatina/ES), na Conta Corrente nº 65047-1 de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação

**CLÁUSULA OITAVA**:- Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.



## PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

Continuação da página anterior

**CLÁUSULA NONA:-** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, 22 de junho de 2017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

**Prefeito Municipal**

**X & X DENTAL IMP. E EXP. LTDA EPP**

**CNPJ nº 11.323.275/0001-82**

**MARCO ANTONIO DA SILVA**

**CPF nº 096.523.228-06**

**TESTEMUNHAS:-**

**Rafael Vieira Menezes**

**Flávia C. F. Doimo de Melo**

**Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**

**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



## PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.

**Nº 375/2017**

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**” e, de outro lado à empresa **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 14.504.853/0001-75, Inscrição Estadual nº 304.059.322.116, com sede à Av. Carlos Barozzi, Nº 713, Bairro: Brasilândia, Fernandópolis/SP, CEP 15600-000, neste instrumento representado por **JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**, portador do CPF nº 375.729.538-24, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 016/17, PROCESSO Nº 049/17, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Valor total do contrato R\$ 10.172,21 (dez mil cento e setenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme e Itens abaixo discriminados:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- GRANDE OBESO- FECHO VELCRO- PULSO 30/38 ( CIRC. DO BRAÇO)- BRAÇADEIRA ALGODÃO MED: 68X15CM	UND	5	74,96	374,80	PREMIUM
17	BLOQUEADOR SOLAR (PROTETOR) FPS 30 - 120 ML - PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB VITAMINA "E" COMBATE À FORMAÇÃO DE RADICAIS LIVRES PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOZE DA PELE OCASIONADO PELA EXPOSIÇÃO EXCESSIVA AOS RAIOS SOLARES FÁCIL E É RAPIDAMENTE ABSORVIDA (FORMULA NÃO OLEOSA, NÃO DEIXANDO O ASPÉCTO ESBRAQUIÇADO) PREVINI AS QUEIMADURAS SOLARES 30 VEZES MAIS DO QUE SEM SUA APLICAÇÃO PARA UVB E 10 VEZES MAIS PARA UVA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE ALTA PROTEÇÃO INDICADO PARA PELE MUITO SENSÍVEL À QUEIMADURA SOLAR.	UND	100	8,11	811,00	COSMODERMA
26	CUBA RIM EM INOX - DIMENSÕES 26X12X6CM CAPACIDADE 750ML NÃO ESTÉRIL	UND	20	18,59	371,80	GOLGRAN
30	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA	UND	4000	0,85	3.400,00	TKL

	PERFORANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.					
45	GARROTE DE FIXAÇÃO PARA PUNÇÃO - PRATICO PARA UTILIZAÇÕES EM PUNÇÕES E APLICAÇÕES DE CATETERES E AGULHAS. EM TECIDO ELASTICO ANTI ALERGICO COM TRAVA ADULTO, COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	70	10,50	735,00	LABOR
53	LAMINA FOSCA P/ MICROSCÓPIO CX C/ 50 UNIDADES • LAMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2MM; • DIMENSÕES – 26X76MM; • SELADAS À VÁCUO; • INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO; • LÁMINAS COM PONTA FOSCA; • A PONTA FOSCA AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS; • CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	3,82	382,00	LABOR
54	LÁMINA P/ MICROSCOSPIA LAPIDADA - CX C/ 50 - LÁMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA, BEIRADAS LAPIDADAS 25,4 X 76,2 MM (1X3) ESPESSURA = 1MM - CX C/50	CX	10	3,50	35,00	LABOR
71	PINÇA ANATÔMICA 12CM - PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE INOX Nº12	UND	5	8,99	44,95	GOLGRAN
72	PINÇA KELLY CURVA INOX - 14 CM	UND	10	21,14	211,40	GOLGRAN
73	PINÇA KELLY RETA INOX - 14CM - PINÇA KELLY RETA INOX Nº 14	UND	10	21,14	211,40	GOLGRAN
74	PONTA FACA DE CAUTERIZADOR - ELETRODO INDICADO PARA CORTE E COAGULAÇÃO TIPO FACA DE AÇO INOX; CORPO DE AÇO INOX COM TERMORETRÁTIL COMPRIMENTO DE 70MM.	UND	10	28,50	285,00	TRANSMAI
75	PONTA REDONDA DE CAUTERIZADOR - ELETRODO INDICADO PARA COAGULAÇÃO TIPO BOLA DE AÇO INOX DE 6MM; CORPO DE AÇO INOX REVESTIDO COM TERMORETRÁTIL COMPRIMENTO DE 70MM.	UND	5	28,50	142,50	TRANSMAI
80	REANIMADOR MANUAL INFANTIL VINIL- LÁTEX- BALÃO AUTO INFLÁVEL EM VINIL. MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM DE VINIL AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. E BOLSA PARA TRANSPORTE	UND	2	103,78	207,56	UNITEC
123	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMOSTRA: URINA, SENSIBILIDADE: MAIOR OU IGUAL A 2	UND	800	0,75	600,00	LABOR
129	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLASTICO 250ML P/ OXIGENIO PRT - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLASTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E	UND	50	12,30	615,00	UNITEC

**CLÁUSULA QUINTA:-** Os materiais serão entregues: parceladamente em até 03 (três) meses, a contar da publicação do Extrato do Contrato, diante da solicitação da Secretaria competente os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias. O prazo do contrato, bem como o da execução poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:-** Até 22 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA:-** O prazo e condições para assinatura do contrato de até 03 (três) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis.O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº 001 (Brasil), Agência Bancária nº 0402-2 (Fernandópolis/SP), na Conta Corrente nº 26.386-9 de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s).Para todos os fins , o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

**CLÁUSULA NONA:-** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, 22 de junho de 2017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

**Prefeito Municipal**

**PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP**

**CNPJ nº 14.504.853/0001-75**

**JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**

**CPF: 375.729.538-24**

**TESTEMUNHAS:-**

**Rafael Vieira Menezes**

**Flávia C. F. Doimo de Melo**

**Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**

**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.**

Nº 368 /2017

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PES-SUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATANTE”** e, de outro lado à empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 52.202.744/0001-92, Inscrição Estadual nº 582.156.635.119, com sede à Av: Doutor Celso Charuri, Nº 7500, Bairro: Jardim Manoel Penna, São José do Rio Preto/SP, CEP 14098-515, neste instrumento representado por **LUIS CARLOS SANTINI**, portador do CPF nº 076.538.968-12, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2010, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 016/17, PROCESSO N.º 049/17, ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2017**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Valor total do contrato R\$ 27.686,26 (vinte sete mil seiscientos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme e Itens abaixo discriminados:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - 100 UND MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO 1,4 CM DE LARGURA, 0,2 CM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	300	2,40	720,00	ESTILO
22	CATERER OXIGENIO TIPO ÓCULOS CATERTER NASAL	UND	300	0,72	216,00	MEDSONDA
24	COLETOR PERFUCORTANTE 20 LITROS - FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA. ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUNÇÃO: PARA O TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR. O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA, FORMAM UM ESPESSO CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO, EVITANDO PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. A TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA GARANTEM QUE, APÓS O FECHAMENTO DO COLETOR, A TAMPA NÃO SE ABRE DURANTE O TRANSPORTE. POR TODOS ESTES ASPECTOS O COLETOR DESCARPACK É O MAIS SEGURO E RESISTENTE COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	100	4,65	465,00	POLAR FIX
28	DETERGENTE ENZIMÁTICO, LIMPADORA MULTIENZIMÁTICO INDICADO P/ LIMPEZA DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR- ODONTOLÓGICO EM GERAL, COMPOSTO POR ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES E LIPASES, APRESENTANDO CONCENTRAÇÃO TOTAL MÍNIMA DE 50 E DETERGENTE NÃO IÔNICO, NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL, PH NEUTRO IRRITANTE DE PELE E MUCOSA, EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS, REGISTRADO NA ANVISA C/ GARANTIA DE VALIDADE DE UM ANO APÓS A DATA ENTREGA.	GL	60	79,00	4.740,00	RIOQUIMICA
32	ESCOVA SECA (ANTI-SEPSIA) P/ UNHAS - PARA ANTI-SEPSIA PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS. MATERIAL: ESCOVA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO.	UND	70	1,07	74,90	RIOQUIMICA
33	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M IMPERMEÁVEL - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO SUBSTANCIA ALÉRGICAS ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	RL	200	5,15	1.030,00	MISSNER
34	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM- M. - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, ESTERIO TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO TOTAL DO CABO A VALVA 155MM EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 95MM LARGURA PROXIMAL DA VALVA 25MM LARGURA DISTAL DA VALVA 28MM	UND	1500	0,73	1.095,00	KOLPLAST
35	ESPÉCULO VAGINAL DESC. TAM- P - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, ESTERIO TAMANHO PEQUENO, COMPRIMENTO TOTAL DO CABO A VALVA 145MM EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 80MM LARGURA PROXIMAL DA VALVA 22MM LARGURA DISTAL DA VALVA 22MM	UND	1500	0,66	990,00	KOLPLAST
43	FLUXÔMETRO P/INALAÇÃO - BICO VERDE - FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO BILHA APLICAÇÕES - OXIGÊNIO DIFERENCIAIS DO FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO BILHA - CORPO EM LATÃO RESISTENTE E CROMADO; - BILHAS EM POLICARBONATO: ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; - NIPLE DE SAÍDA BOTÃO CROMADO; - PORCA/BORBOLETA: EM NYLON VERDE (PADRÃO ABNT); - ESCALA: 0 A 15 LITROS POR MINUTO; - PRESSÃO DE TRABALHO: ESTÁ REGULADO DENTRO DA FAIXA DE +/- 3,5 KG/CM²; - CONEXÃO 9/16 UNF PARA OXIGÊNIO; - FÊMEA: UTILIZADO EM CONEXÕES ABNT, POSTOS PAREDE OU PAINÉIS BEIRA LEITO;	UND	20	45,62	912,40	OXIGEL
44	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300MLL	UND	2000	0,60	1.200,00	BIOBASE
49	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, MÁSCARA INFANTIL. EXTENSÃO DE 2,80M CONECTOR(VERDE) 9/16"	UND	20	4,00	80,00	DARU
59	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ANTIALÉRGICA, Nº 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTAÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, RECOBERTA COM UMA CAMADA DE POLIURETANA PARA ISOLAR A PELE	PAR	250	1,00	250,00	MAXITEX

	DO CONTATO COM O LÁTEX, LUBRIFICADA, ENVELOPADA AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.					
60	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTAÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, RECOBERTA COM UMA CAMADA DE POLIURETANA PARA ISOLAR A PELE DO CONTATO COM O LÁTEX, LUBRIFICADA, ENVELOPADA AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	PAR	1750	1,00	1.750,00	MAXITEX
61	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ANTIALÉRGICA, Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, PERFEITA ADAPTAÇÃO, ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, RECOBERTA COM UMA CAMADA DE POLIURETANA PARA ISOLAR A PELE DO CONTATO COM O LÁTEX, LUBRIFICADA, ENVELOPADA AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	PAR	300	1,00	300,00	MAXITEX
78	PUNCH DESCARTÁVEL 3MM - 5 UND - PUNCH DE KEYES 3MM DESCARTÁVEL PUNCH DESCARTAVEL COM LAMINA CILINDRICA DE 3MM.HASTE PLASTICA COM 85MMDE COMPRIMENTO, MULTIFACETADA NA SUA METADE SUPERIOR, COM DIAMETRO PROXIMAL DE 12MM E DISTAL DE 8 MM. LAMINA ACO INOX, PROTEGICA COM TAMPADE RESINA PLASTICA, TRANSPARENTE. HASTE EM RESINA PLASTICA, EMBALADOINDIVIDUALMENTE, EXTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	CX	5	53,20	266,00	KOLPLAST
86	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUIROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX . COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO,FLEXÍVEL E SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	2000	0,41	820,00	MEDSONDA
87	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUIROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX . COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO,FLEXÍVEL E SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	3000	0,46	1.380,00	MEDSONDA
88	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUIROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX . COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO,FLEXÍVEL E SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	1500	0,47	705,00	MEDSONDA
89	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUIROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX . COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO,FLEXÍVEL E SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	3500	0,48	1.680,00	MEDSONDA
90	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E VIAS AÉREAS, COM APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUIROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO EXTENSOR DE LÁTEX . COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO,FLEXÍVEL E SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	1500	0,49	735,00	MEDSONDA
107	SONDA URETRAL Nº 10 DE ALIVIO	UND	2500	0,46	1.150,00	MEDSONDA
108	SONDA URETRAL Nº 12 DE ALIVIO	UND	7000	0,47	3.290,00	MEDSONDA
109	SONDA URETRAL Nº 14 DE ALIVIO	UND	200	0,49	98,00	MEDSONDA
110	SONDA URETRAL Nº 16 DE ALIVIO	UND	200	0,53	106,00	MEDSONDA
111	SONDA URETRAL Nº 4	UND	1000	0,35	350,00	MEDSONDA
112	SONDA URETRAL Nº 8 DE ALIVIO	UND	3000	0,42	1.260,00	MEDSONDA
130	URIPEN - DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6 C/ 2 UN DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA - URIPEN COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% O URIPEN, TAMBÉM CONHECIDO COMO SONDA DE CAMISINHA, É UMA PELÍCULA FINA DE BORRACHA, QUE SE ENCAIXA NO PÊNIS. EXISTE EM VÁRIOS TAMANHOS E TAMBÉM É CONECTADO A UMA BOLSA COLETORA	UND	12	0,83	9,96	MEDSONDA
139	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 PELÍCULA DE BORRACHA PARA FIXAR-SE NA BOLSA COLETORA. EXTENSÃO DE 80 CM. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL A 60% VULCANIZADO E PCV ATÓXICO. DISPONÍVEL NO Nº7 (DIÂMETRO 7CM).	UND	100	0,93	93,00	MADEITEX
140	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO	UND	2000	0,96	1.920,00	MEDSONDA

**CLAUSULA QUINTA:-** Os materiais serão entregues: parceladamente em até 03 (três) meses, a contar da publicação do Extrato do Contrato, diante da solicitação da Secretaria competente os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias. O prazo do contrato, bem como o da execução poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:-** Até 22 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLAUSULA SEXTA:-** O prazo e condições para assinatura do contrato de até 03 (três) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis.O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº 001 (Brasil), Agência Bancária nº 3370-7 (Ribeirão Preto/SP), na Conta Corrente nº 160087-7 de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s).Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Os materiais/ produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

Continuação da página anterior

**CLÁUSULA NONA:-** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:-** Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, 22 de junho de 2017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

Prefeito Municipal

**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº 52.202.744/0001-92

**LUIS CARLOS SANTINI**

CPF: 076.538.968-12

**TESTEMUNHAS:-****Rafael Vieira Menezes****Flávia C. F. Doimo de Melo***Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.***PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.**

**Nº 369 /2017**

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**” e, de outro lado à empresa **MAXXI MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 10.908.334/0001-11, Inscrição Estadual nº 304.138.668.110, com sede à Av: Brasil, Nº 971, Bairro: Vila Nova, Fernandópolis/SP, CEP 15600-000, neste instrumento representado por **ANDERSON DE LINO DE FERNANDO**, portador do CPF nº 223.206.428-03, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 016/17, PROCESSO Nº 049/17, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Valor total do contrato R\$ 5.180,80 (cinco mil cento e oitenta reais e oitenta centavos), conforme e Itens abaixo discriminados:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5	AGULHA P/ COLETA A VACUO 25 X 8 - 100 UND (BIPOLAR) PARA PUNÇÃO SANGUÍNEA, MÚLTIPLA, DESCARTÁVEL, CALIBRE 25 X 8 MM , CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL NIVELADA, ESTÉRIL, BISEL TRIFACETADO AGUDO E CORTANTE, CÂNULA COM POLIMERO E LUBRIFICAÇÃO, POR CORTE VENILASER E SILICONADA, COM PROTETOR QUE PERMITE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO A CÂNULA, COM MANGA DE BORRACHA SILICONADA FLEXÍVEL PELITINDO O RETORNO A POSIÇÃO IMPEDINDO SANGRAMENTO NA TROCA DO FRASCO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE GRAVADA EM CORES UNIVERSAIS, ACONDICIONADA	CX	70	27,00	1.890,00	LABOR IMPORT

	INDIVIDUALMENTE EM INVOLUCRO DE PLÁSTICO RIGIDO COM LACRE DE PAPEL INVOLÁVEL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. VAL. 36 MESES. COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
25	COLETOR DESCARTÁVEL - DESCARPAK C/ 13 LITROS - COLETOR PERFURO CORTANTE, DESCARTÁVEL, 13 LITROS (TIPO DESCARPAK).	UND	500	3,25	1.625,00	DESCARBOX
64	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA É CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO A EXTERNA EM 100% DE POLIPROPILENO E A INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO. POSSUI ELÁSTICO. CX C/ 50 UNIDADES	UND	100	5,30	530,00	MISNNER
120	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAS MÉDIO UNID. SELO DO INMETRO	UND	70	12,44	870,80	SOLIDOR
163	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA É CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO A EXTERNA EM 100% DE POLIPROPILENO E A INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO. POSSUI ELÁSTICO. CX C/ 50 UNIDADES	UND	50	5,30	265,00	MEDIX

**CLÁUSULA QUINTA:-** Os materiais serão entregues: **parceladamente em até 03 (três) meses, a contar da publicação do Extrato do Contrato, diante da solicitação da Secretaria competente os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias. O prazo do contrato, bem como o da execução poderá ser prorrogado a critério da Administração.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:- Até 22 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração.**

**CLÁUSULA SEXTA:-** O prazo e condições para assinatura do contrato de até 03 (três) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis.O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº 001 (Brasil), Agência Bancária nº 6778-4 (Fernandópolis-SP), na Conta Corrente nº 102535-X de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

**CLÁUSULA NONA:-** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:-** Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, 22 de junho de 2017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

Prefeito Municipal

**MAXXI MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS****HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA****ANDERSON DE LINO DE FERNANDO**

CPF: 223.206.428-03

**TESTEMUNHAS:-****Rafael Vieira Menezes****Flávia C. F. Doimo de Melo***Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.***PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.**

**Nº 370/2017**

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**” e, de outro lado à empresa **STAR MÊD ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.223.342/0001-04, Inscrição Estadual nº 901.46349-21, com sede à Rua: Benjamin Antonio Ansai, Nº 180, Bairro: Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81030-490, neste instrumento representado por **LUAN CESCO CARDOSO**, portador do CPF nº 337.602.048-56, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal

Continua na próxima página



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

Continuação da página anterior

nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 016/17, PROCESSO Nº 049/17, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Valor total do contrato R\$ 42.098,45 (quarenta e dois mil noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme e Itens abaixo discriminados:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DESLIZANTE, COM DUAS LÂMINAS. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	300	0,50	150,00	VITALMAX
18	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL 2000ML - DRENAGEM DA URINA POR SISTEMA FECHADO; CONTÉM VÁLVULA ANTI-REFLUXO; GRADUADA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML (2 LITROS); FACE POSTERIOR LEITOSA E ANTERIOR TRANSLÚCIDA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DRENADO; TUBO EXTENSOR EM PVC DE 120 CM; PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO "CLAMP"; SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO LEITO, COM HASTE RÍGIDA E CORDÃO; CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA, QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE EM SONDAS VESICAIS; TUBO DE DRENAGEM INFERIOR; EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UNI	300	2,49	747,00	ADVANTIVE
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	1000	0,59	590,00	POYLON
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	1000	0,59	590,00	POYLON
29	DRENO DE PENROSE ESTERIL TAMANHO 01 - DRENO DE PENROSE 35 CM, N.01, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, CALIBRE 01 (01CM DE LARGURA), 35CM DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE. COM DADOS DE PROCEDENCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS	UND	20	0,94	18,80	WALTEX
39	FITA CREPE 19MM X 50MT	RL	400	2,19	876,00	EUROCEL
41	FITA MÉTRICA 1,5M COMPOSTA POR 95% DE POLIÉSTER, 5% FIBRA DE VIDRO COM MARCAÇÃO EM MILIMETROS.	UND	10	3,64	36,40	CORRENTE
50	LAMINA PARA BARBEAR AÇO INOXODAVEL EM POLITETRAFLUORETILENO PRODUTO NÃO PERECIVEL, PARA APARELHO DE BARBEAR, VALIDADE INDETERMINADA, CAIXA COM 5 LÂMINAS.	CX	20	1,08	21,60	VITALMAX
65	MÁSCARAS P/ NEBULIZAÇÃO, EM SILICONE - MÁSCARA SUAVES FABRICADAS EM SILICONE. PARA ADULTOS.	UND	40	2,02	80,80	DARU
66	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - MÁSCARAS P/ NEBULIZAÇÃO, EM SILICONE MÁSCARA SUAVES FABRICADAS EM SILICONE. PARA INFANTIL. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE.	UND	40	2,02	80,80	DARU
67	MÁSCARA PFF-2 BRANCA DESENHO EXCLUSIVO PERMITE PERFEITO ENCAIXE COM ÓCULOS DE SEGURANÇA; NÃO POSSUI CLIPE NASAL, GARANTINDO EXCELENTE AJUSTE E VEDAÇÃO EM TODOS OS FORMATOS DE ROSTO;	UND	200	1,63	326,00	KSN
79	RESPIRADOR HIPOALÉRGICO, LIVRE DE SILICONE E LATEX; COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; PFF-2. SETORES/USOS RECOMENDADOS AGRICULTURA; QUÍMICO; CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL; GOVERNO; MANUFATURA; MEDICINA; ÓRGÃOS; PÚBLICOS; PETRÓLEO E GÁS; FARMACÊUTICO; METALURGIA; TRANSPORTE; UTILITÁRIOS; SOLDAGEM; PERIGOS; PARTÍCULAS VOLANTES; RISCO BIOLÓGICO; QUÍMICO; ESPAÇO CONFINADO; CONTAMINAÇÃO; GASES, VAPORES E FUMAÇA REGULAMENTAÇÕES ABNT NBR 13698 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	4	112,00	448,00	ADVANTIVE
81	SCALP Nº 21 - SCALP CALIBRE 21 G – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA, PAREDES ULTRA FINAS, CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR PLÁSTICO DE AGULHA COM ENCAIXE FIRME, COM ASAS PLÁSTICAS DE BOA FLEXIBILIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES - VAL. 36 MESES REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE	UND	3000	0,19	570,00	GOLD
82	SCALP Nº 23 - SCALP CALIBRE 23 G – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA COM AGULHA SILICONIZADA, PAREDES ULTRA FINAS, CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR PLÁSTICO DE AGULHA COM ENCAIXE FIRME, COM ASAS PLÁSTICAS DE BOA FLEXIBILIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES - VAL. 36 MESES REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE	UND	2500	0,19	475,00	GOLD
124	TUBO PARA COLETA DE SANGUE AMARELO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO S/ ANTICOAGULANTE C/ GEL SEPARADOR INERTE - AMARELO - VOLUME MÍNIMO 8ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	87,94	35.176,00	VACUPLAST
135	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA - COMPRIMENTO 5 MM COMPRIMENTO 5 MM. CALIBRE DE 0,25 MM (31G).	CX	3	28,35	85,05	SR

DISPENSA O USO DA PREGA CUTÂNEA. IDEAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS MAGROS (IMC ATÉ 25). CAIXA COM 100 UNIDADES. PODEM SER UTILIZADAS COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO BRASILEIRO.					
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUINTA:-** Os materiais serão entregues: parceladamente em até 03 (três) meses, a contar da publicação do Extrato do Contrato, diante da solicitação da Secretaria competente os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias. O prazo do contrato, bem como o da execução poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:-** Até 22 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA:-** O prazo e condições para assinatura do contrato de até 03 (três) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº 001 (Brasil), Agência Bancária nº 3406-1 (Curitiba/PR), na Conta Corrente nº 133716-5 de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

**CLÁUSULA NONA:-** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos ocorridos das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:-** Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, 22 de junho de 2017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

**Prefeito Municipal**

**STAR MED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 02.223.342/0001-04**

**LUAN CESCO CARDOSO**

**CPF: 337.602.048-56**

**TESTEMUNHAS:-**

**Rafael Vieira Menezes**

**Flávia C. F. Doimo de Melo**

**Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**

**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS. Nº 371/2017**

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa **MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELLI**, CNPJ nº 13.046.855/0001-03, Inscrição Estadual nº 451.039.440.113, com sede à Rua São Bento, Nº 23-20, Bairro: Centro, Mirassol/SP, CEP 15130-000, neste instrumento representado por **LUIZ FERNANDO GREGIO PERES**, portador do CPF: 027.818.388-37, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 016/17, PROCESSO Nº 049/17, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Valor total do contrato R\$ 52.652,50 (cinquenta e dois mil seiscientos e cinquenta e dois e cinquenta centavos), conforme e Itens abaixo discriminados:-


**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

Continuação da página anterior

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
9	APARELHO DE PRESSÃO C/ FECHO DE VELCRO, RESISTENTE, COM ESTOJO, FABRICADO DE ACORDO C/ A PORTARIA Nº 24 DO INMETRO COM CERTIFICADO, 1 ANO DE GARANTIA, ADULTO.COM INSPEÇÃO DO IPEM (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS) CONFORME ART 8º DA LEI 9.933/99 E ART 12º DA LEI 12545/11, COM SELO DE INPEÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. APARELHO DE ORIGEM NACIONAL (INDÚSTRIA BRASILEIRA) - APRESENTAR AMOSTRA.	UND	50	110,40	5.520,00	MIKATOS
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDAVEL; APOIO DE BRAÇO ESTOFADO; PEDESTAL ALTURA REGULÁVAL.	UND	10	133,00	1.330,00	RA
15	BISTURI ESTERIL Nº 11 C/CABO PLÁSTICO;	UND	300	1,22	366,00	STERILANCE
16	BISTURI ESTERIL Nº 15 C/CABO PLÁSTICO;	UND	300	1,18	354,00	STERILANCE
38	FIOS AGULHADOS NYLON - 3/0 MONOFILAMENTO PRETO - FIO DE SUTURA: FIO DE NYLON 3-0, UMA AGULHA 2,CM, 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 45CM, PRETO, EMBALAGEM COM PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUE UNIDADE DE CX C/ 24 ENVELOPE.	UND	30	28,40	852,00	PROCARE
48	VALVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/ FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, CONSTRUIDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTAPRESSAO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM2, PRESSAO FIXA DE 3,5 KG/CM2 E ROS-CA DE SAIDA PADRAO ABNT COM VALVULA DE SEGURANCA, PROCEDENCIA NACIONAL.	UND	5	210,00	1.050,00	PROTEC
51	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23 CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO,ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	70	21,00	1.470,00	STERILANCE
52	LAMINA DE BISTURI Nº 24	UND	70	21,00	1.470,00	STERILANCE
62	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M - FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPORE 25 MM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTOS CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO NÃO TRANÇADO, POROSO, HIPOALÉRGICO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	300	1,67	501,00	CIEX
68	OTOSCOPIO COM LÂMPADA DE 2,5 VOLTS, CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 04 VEZES, REOSTATO DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ E LIGA/DESLIGA, 05 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCLAVAVEIS, CABO EM METAL RECARTEILHADO, ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSMISSÃO DE LUZ DE FORMA DIRETA. ILUMINADOR DE GARGANTA	UND	10	297,00	2.970,00	MIKATOS
69	PAPEL CREPADO 50 X 50 - C/500 - PAPEL CREPADO 100% CELULOSE, TAMANHO 50X50CM EM CX, C/500 FOLHAS NA COR VERDE, DEVE SER LIVRE DE INGREDIENTES TÓXICOS E DE LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, PERMITIR ADEQUADA PENETRAÇÃO E SAIDA DO AGENTE ESTERILIZANTE, FAVORECER A RETIRADA DO AR DE DENTRO DE B.F.E DE NO MÍNIMO 90%, TER GRAMATURA APROXIMADA DE 60 GR/M2 SER HIDRO-REPELENTE,GARANTIR A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REG. ANVISA	CX	50	133,00	6.650,00	HOSFPLEX
70	PAPEL LENÇOL 70 X 50 - ROLO (COR BRANCO) - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR MEDINDO 70 X 50 - ROLO NA COR BRANCA, TEXTURA FIRME, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	1000	6,26	6.260,00	ABN
92	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385	UND	20	3,25	65,00	VITALGOLD
93	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385	UND	20	3,25	65,00	VITALGOLD
94	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385	UND	20	3,25	65,00	VITALGOLD
95	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385	UND	20	3,25	65,00	VITALGOLD
96	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A	UND	20	3,25	65,00	VITALGOLD

	VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385. APRESENTAR AMOSTRA.					
97	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385	UND	20	3,25	65,00	VITALGOLD
98	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385	UND	20	3,25	65,00	VITALGOLD
99	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385	UND	20	3,25	65,00	VITALGOLD
100	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385	UND	60	3,25	195,00	VITALGOLD
101	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	60	3,25	195,00	VITALGOLD
102	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	60	3,25	195,00	VITALGOLD
103	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	60	3,25	195,00	VITALGOLD
104	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0MM - OS BALÕES DOS TUBOS ENDOTRAQUEAIS EXISTEM POR UMA RAZÃO: PREVENIR A MICROASPIRAÇÃO. O BALÃO EM FORMA CÔNICA AJUDA A CRIAR UMA MELHOR PROTEÇÃO PARA O PACIENTE. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A MICROASPIRAÇÃO E PNEUMONIA ASSOCIADA A VENTILAÇÃO MECÂNICA (PAV) O TUBO DEVE INCORPORA UM BALÃO COM FORMATO CÔNICO PROJETADO PARA REDUZIR O RISCO DE MICROASPIRAÇÃO. DESCRIÇÃO: TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; COM MANGUITO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL. RMS: 10349000385. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	30	3,25	97,50	VITALGOLD

Continua na próxima página



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

Continuação da página anterior

105	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 14 - 2 VIAS. CAIXA C/ 10 UNIDADES.	UND	30	2,60	78,00	STARMED
106	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 16 - 2 VIAS. CAIXA C/ 10 UNIDADES.	UND	30	2,60	78,00	STARMED
121	TESOURA IRIS RETA Nº 12 EM INOX	UND	10	13,00	130,00	GOLGRAN
122	TESOURA MAYO STILLE 16CM	UND	100	23,40	2.340,00	GOLGRAN
125	TUBO P/ COLETA DE SANGUE CINZA - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO - CINZA 4ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	37,40	7.480,00	INJEX
126	TUBO PARA COLETA DE SANGUE ROXO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ANTICOAGULANTE EDTA - ROXO - VOLUME MÍNIMO 4ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	37,18	7.436,00	INJEX
127	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VERMELHA - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO S/ ANTICOAGULANTE - S/ GEL - VERMELHO - VOLUME MÍNIMO 4ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	TB	2500	0,368	920,00	INJEX
146	COLAR CERVICAL REGULÁVEL COM 16 POSIÇÕES FINALIDADE: O COLAR CERVICAL AMBU PERFIT ACE, FABRICADO PARA AUXILIAR NO ALINHAMENTO NEUTRAL, PREVENIDO O DESVIO LATERAL E FLEXÃO ANTERIOR E/OU POSTERIOR, ALÉM DA EXTENSÃO DA ESPINHA CERVICAL DURANTE O TRANSPORTE E CUIDADOS DE ROTINA. CARACTERÍSTICAS: - AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA); - AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; - APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL	UND	70	54,00	3.780,00	ORTOCENTER
148	PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: TRANSLÚCIDO E INTUBAÇÃO; - ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA; - ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA; - INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. ANVISA - MS - 8004 7300376. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	10	22,00	220,00	WELL

**CLAUSULA QUINTA:** - Os materiais serão entregues: parceladamente em até 03 (três) meses, a contar da publicação do Extrato do Contrato, diante da solicitação da Secretaria competente os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias. O prazo do contrato, bem como o da execução poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**- Até 22 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLAUSULA SEXTA:** - O prazo e condições para assinatura do contrato de até 03 (três) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**- Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº 001 (Brasil), Agência Bancária nº 0111-2 (Mirassol/SP), na Conta Corrente nº 28370-3 de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:**- Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

**CLÁUSULA NONA:**- Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**- No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**- Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**- Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, 22 de junho de 2017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

Prefeito Municipal

**MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**

CNPJ 13.046.855/0001-03

**LUIZ FERNANDO GREGIO PERES**

CPF: 027.818.388-37

**TESTEMUNHAS:-**

**Rafael Vieira Menezes**

**Flávia C. F. Doimo de Melo**

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.*



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.**

**Nº 372/2017**

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**” e, de outro lado à empresa **F. M. COMÉRCIO DE ART. MÉDICOS E ORTOP. LTDA ME**, CNPJ nº 65.851.271/0001-04, Inscrição Estadual nº , com sede à AV. SETE, Nº 1258, Bairro: Fortaleza, Barretos/SP, CEP 14783-090, neste instrumento representado por **LUIS HENRIQUE DE SOUZA**, portador do CPF nº 318.444.868-18 doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO Nº 016/17, PROCESSO Nº 049/17, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NAS UNIDADES DO PMAQ DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**- Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:**- Valor total do contrato R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), conforme e itens abaixo discriminados:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
46	GAZE HIDRÓFILA PCT C/ 500 UN, C/ 5 DOBRAS, 8 CAMADAS / 13 FIOS POR CM², DIMENSÃO FECHADA 7,5CM X 7,5CM, DIMENSÃO ABERTA 15CM DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO C/ AMOSTRA E CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	PCT	4500	16,50	74.250,00	WS

**CLAUSULA QUINTA:** - Os materiais serão entregues: parceladamente em até 03 (três) meses, a contar da publicação do Extrato do Contrato, diante da solicitação da Secretaria competente os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias. O prazo do contrato, bem como o da execução poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**- Até 22 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLAUSULA SEXTA:** - O prazo e condições para assinatura do contrato de até 03 (três) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**- Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº 001 (Brasil), Agência Bancária nº 0031-0 (Barretos/SP), na Conta Corrente nº 29079-3 de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:**- Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

**CLÁUSULA NONA:**- Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**- No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**- Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterações atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**- Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, 22 de junho de 2017.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

Prefeito Municipal

**F. M. COMÉRCIO DE ART. MÉDICOS E ORTOP. LTDA ME**

CNPJ nº 65.851.271/0001-04

**LUIS HENRIQUE DE SOUZA**

CPF nº 318.444.868-18

**TESTEMUNHAS:-**

**Rafael Vieira Menezes**

**Flávia C. F. Doimo de Melo**

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*

*O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.*

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"  
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
CONVITE: 19/SL/2017 PROCESSO: 38/SL/2017 OBJETO: "Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de comunicação social, com a finalidade de planejar e coordenar as atividades inerentes à publicidade dos atos, sítio eletrônico, obras, serviços, estudos, pesquisa de opinião e campanhas, visando orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e Competências, e na legislação vigente EMPRESA: HERMINIO BOLETA JUNIOR 21814928839, CNPJ: 13.880.165/0001 - 47 VALOR: O valor total é de R\$: R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).  
Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de junho de 2017.  
**ANTÔNIO VALTER DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**  
Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.  
**O EXTRA.NET - Edição N° 3.073.**

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"  
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**EXTRATO DE CONTRATO -**  
EDITAL CONVITE: 19/SL/2017 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP PROCESSO: 38/SL/2017 CONTRATO: 45/SL/2017 CONTRATADO: HERMINIO BOLETA JUNIOR 21814928839, CNPJ: 13.880.165/0001 - 47 VALOR: O valor total R\$: R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo o valor mensal de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) ASSINATURA: 23/06/2017 OBJETO "Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de comunicação social, com a finalidade de planejar e coordenar as atividades inerentes à publicidade dos atos, sítio eletrônico, obras, serviços, estudos, pesquisa de opinião e campanhas, visando orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e Competências, e na legislação vigente MODALIDADE: Convite PROPONENTE: 01.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 23 de junho de 2017.  
**ANTÔNIO VALTER DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**  
Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.  
**O EXTRA.NET - Edição N° 3.073.**

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**  
De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S.A	4931/12; 4931/13	Fatura nº: 1152426; 1152859	R\$ 451,73; R\$ 193,60
Atos do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.	4953/1	13410	R\$ 34.818,90
Aureo Siqueira Calori ME	5185; 5186; 5187; 5188	107; 1292; 108; 1291	R\$ 152,00; R\$ 65,00; R\$ 273,90; R\$ 65,00
Auto Elétrico Stopcar Fernandópolis Ltda. ME	5317; 5318	2023; 1623	R\$ 68,00; R\$ 60,00
Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.	4952/1	78992	R\$ 6.300,00
Comercial João Afonso Ltda.	4155/2	177557	R\$ 23.000,00
Direta Materiais p/ Construção Ltda.	5124	73757	R\$ 362,92
Distribuidora de Lubrificantes Boa Vista Ltda.	5257	13499	R\$ 115,00
Drogaria Lucirei Ltda.	4869/1;	12753;	R\$ 697,26;
	4870;	12749;	R\$1.358,64;
	4874;	12754;	R\$ 148,68;
	4875/1;	12756;	R\$ 367,63;
	4876;	12751;	R\$ 331,65;
	4878/1;	12750;	R\$ 1.140,08;
	4897/1;	12748;	R\$ 1.640,41;
	4898/1;	12755;	R\$ 2.344,38;
	4899/1;	12747;	R\$ 2.380,62;
	4900/1;	12758;	R\$ 302,92;
4901/1;	12746;	R\$ 2.380,62;	
4902/1;	12759;	R\$ 605,83;	
4904/1;	12757;	R\$ 941,56;	
4905/1	12752	R\$ 221,09	
Esdras Bonifacio ME	4842/1	31	R\$ 4.576,00
Fernando Rogério Martin ME	2701; 4042	1018; 1017	R\$ 312,40; R\$ 13.680,00
Kali Propaganda e Publicidade EIRELI EPP	3899/18; 3899/24	1644; 1674	R\$ 320,00; R\$ 570,00
LSV Indústria e Comércio Ltda. EPP	4120	55738	R\$ 26,67
MP- Vulcanizadora e Comércio de Pneu Ltda. ME	5249; 5250	951; 344	R\$ 1.000,00; R\$ 1.680,00
Promefarma Representações Comerciais Ltda.	5243/1	69915	R\$ 7.507,80
Teda Auto Peças Ltda. ME	5174	93468	R\$ 94,00
Uap Comércio de Auto Peças Ltda. ME	5402	48837	R\$ 365,00
Virgínio & Filhos Ltda. ME	4068/8	1914	R\$ 500,00
Wilson Pereira da Silva Tacos- EPP	5068	9855	R\$ 50,80

Justificativa: Despesa com: Publicações de editais de concorrência, tomada de preços etc. da municipalidade; Aquisição de medicamentos utilizados pelos pacientes cadastrados na Atenção Básica do município; Aquisição de peças e serviço de mão de obra para reparos nos veículos nº 80, 90 e 97 da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura; Aquisição de cestas básicas para o Programa Frente de Trabalho da Secretaria de Assistência Social; Aquisição de serra mármore para utilizar no Projeto Disque Árvore da Secretaria de Meio Ambiente; Aquisição de filtros para troca no veículo nº 71 da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura; Aquisição de medicamentos utilizados pelos pacientes: Zilomar Fernandes Silva, Alberto Bento, Pedro Gonçalves, Alcides Santana, Bruna Eduarda Palandrani, Claudio Carlos Cruz, Durval Aparecido Ramanholi, Gerci Deles Martins, Irene Leme Casali, José Jesus Pizzutto, Lays Mesquita da Conceição, Lidia Katsue Sato Pizzutto, Rafaela Aparecida Piruka, Ricardo Scorsi e Vitória Faria Bruzão, ambos com ações judiciais; Fornecimento de almoço servido no evento de Capacitação do Programa Município Verde Azul realizado na Câmara Municipal dia 11/05/2017; Aquisição de materiais para execução de banheiros acessíveis nos Prédios Públicos; Aquisição de materiais para uso em reparos e construções em obras diversas através da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura; Empresa

especializada na prestação de serviços em publicações de atos oficiais do município em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e no Diário da União; Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso no CRAS Recanto dos Oitis e CRAS Vida Nova; Aquisição de câmara de ar e serviços de ressolagem em pneus para troca no veículo nº 91 da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura; Aquisição de peça para conserto das Peruas Kombi nº 128 e 135 da Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Transito. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 23 de Junho de 2017.  
**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI -**  
**Secretario Municipal da Fazenda**  
Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.  
**O EXTRA.NET - Edição N° 3.073.**

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"  
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**- EDITAL DE PUBLICAÇÃO -**  
EDITAL LICITAÇÃO: 19/SL/2017 PROCESSO: 048/SL/2017 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para "Elaboração da Ata de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Estocáveis e Hortifrúts - para o preparo da Merenda Escolar, que serão servidas aos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, com previsão de consumo no decorrer de 12 (doze) meses", conforme especificações exigidas nos Anexos I Descrição de Produtos e Anexo II - Memorial Descritivo DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/07/2017, às 08h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura, Paço Municipal "Prefeito Wilson Nogueira Lapa", na Rua Bahia, nº 639 - Jardim São Paulo, em Estrela d'Oeste - SP EDITAL: O Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados pessoalmente ou através do e-mail: licitacao@pmestrela.sp.gov.br INFORMAÇÕES: Maiores informações pelo telefone (17) 3833-9411, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 23 de junho de 2017.  
**ANTÔNIO VALTER DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**  
Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.  
**O EXTRA.NET - Edição N° 3.073.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 65/2017**

**(Dispõe sobre outorga de "Título de Cidadão Ouroestense" e dá outras providências).**

**Art. 1º** Fica autorizada a Outorga de "Título de Cidadão OUROESTENSE" ao Senhor **DR. SINVAL MALHEIROS**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Ouroeste.

**Parágrafo único.** A homenagem de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo será outorgada em Sessão Solene marcada para esse fim específico.

**Art. 2º** As despesas decorrentes ao cumprimento do presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Ouroeste, 20 de junho de 2017.

**JULIO CESAR SANTOS**  
**Presidente**  
**SAINTE CLAIR HATAYAMA**  
**Primeiro Secretário**  
**RITA DE CÁSSIA D. JUNQUEIRA**  
**Segunda Secretária**

Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.  
**O EXTRA.NET - Edição N° 3.073.**

**MUNICIPIO DE MACEDÔNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.115.912/0001-47  
Praça José Princi, 449 - Cep. 15.620-000 - Fone/Fax (17) 3849-1162 - MACEDÔNIA-SP  
e-mail: pmmaconia@macedonia.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA. RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO/CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2017 - Proc. n.º 015/2017. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para UBS, de acordo Proposta aprovada pelo FNS - Ministério da Saúde, conforme especificações constantes em Anexo II - Resultado 15/05/2017 - Vencedores: ISABELA FARIA GONÇALVES & CIA LTDA - ME, LOTES: 18, 21, 22, 23, 25, 26, 33, 34, 37 e 40; JEAN CARLOS VETORASSO - EPP, LOTES: 07, 27 e 32; J.V. GOLGHETO MOVEIS EIRELI - ME, LOTES: 05, 06, 11, 24 e 35; K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, LOTES: 08; L.G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP, LOTES: 04; NELMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, LOTES: 01, 10, 12, 13, 16, 28 e 43; PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, LOTES: 09, 19, 36 e 42; SERVICES AND BIDS COM. E SERVIÇOS EIRELI - EPP, LOTES: 02, 17, 39 e 41; LOTES FRACASSADOS: 03, 14, 15, 20, 29, 30, 31, 38 e 44.  
**AVISO: HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 005/2017 - OBJETO:** Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para UBS, de acordo Proposta aprovada pelo FNS - Ministério da Saúde, conforme especificações constantes em Anexo II. Vencedores: ISABELA FARIA GONÇALVES & CIA LTDA - ME, JEAN CARLOS VETORASSO - EPP, J.V GOLGHETO MOVEIS EIRELI - ME, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, L.G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP, NELMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, SERVICES AND BIDS COM. E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Ficam o adjudicatário convocados a assinar contrato. Prefeita Municipal - Lucilene Cabreira Garcia Marsola - Macedônia-SP, 07 de Junho de 2017.

Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.  
**O EXTRA.NET - Edição N° 3.073.**

**MUNICIPIO DE MACEDÔNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.115.912/0001-47  
Praça José Princi, 449 - Cep. 15.620-000 - Fone/Fax (17) 3849-1162 - MACEDÔNIA-SP  
e-mail: pmmaconia@macedonia.sp.gov.br

**AVISO: CONTRATO N.º 040/2017 - SERVICES AND BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 31.798,04 (trinta e um setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos); **CONTRATO N.º 041/2017 - L.G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP**, no valor de R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais); **CONTRATO N.º 042/2017 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **CONTRATO N.º 043/2017 - JEAN CARLOS VETORASSO - EPP**, no valor de R\$ 13.082,00 (treze mil oitenta e dois reais); **CONTRATO N.º 044/2017 - PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 6.544,47 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **CONTRATO N.º 045/2017 - J. V. GOLGHETO MÓVEIS EIRELI - ME**, no valor de R\$ 12.157,90 (doze mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos); **CONTRATO N.º 046/2017 - NELMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, no valor de R\$ 13.279,20 (treze mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **CONTRATO N.º 047/2017 - ISABELA FARIA GONÇALVES & CIA LTDA - ME**, no valor de R\$ 5.549,65 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Data assinatura: 09/06/2017 - Prefeita Municipal - Lucilene Cabreira Garcia Marsola - 23 de Junho de 2017.

Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.  
**O EXTRA.NET - Edição N° 3.073.**

**MUNICIPIO DE MACEDÔNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.115.912/0001-47  
Praça José Princi, 449 - Cep. 15.620-000 - Fone/Fax (17) 3849-1162 - MACEDÔNIA-SP  
e-mail: pmmaconia@macedonia.sp.gov.br

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**  
(Artigo 61 - Parágrafo único - Lei n.º 8666/93 - Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos vierem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Macedônia uma licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º 004/2017 (Processo n.º 023/2017) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:  
EXTRATO DE CONTRATO: N.º 051/2017.  
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017.  
PROCESSO N.º 023/2017.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL (MUNICIPIO DE MACEDÔNIA).  
CONTRATADA: CONFAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ. 54.843.644/0001-70, com sede à Av. Waldemar Lopes Ferraz, n.º 777, Centro-Sul, na Cidade de Santa Fé do Sul - SP.  
OBJETO: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico (CBUQ) na Estrada Municipal MAC 040 Macedônia à Indiaporã - cf. Convênio com a Secretária de Estado da Casa Civil e especificações no Anexo I.  
VALOR: R\$ 148.974,51 (cento e quarenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados após a "Ordem de Serviço".  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o cronograma físico financeiro, após a efetiva entrega das obras/serviços e recebimento do mesmo e vistoria do Engenheiro da Prefeitura Municipal.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: SESENTA DIAS (60) dias contados, após a "Ordem de Serviço".  
DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2017.  
Macedônia, 23 de Junho de 2017.

**LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA**  
Prefeita Municipal  
Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.  
**O EXTRA.NET - Edição N° 3.073.**

**MUNICIPIO DE MACEDÔNIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.115.912/0001-47  
Praça José Princi, 449 - Cep. 15.620-000 - Fone/Fax (17) 3849-1162 - MACEDÔNIA-SP  
e-mail: pmmaconia@macedonia.sp.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACEDÔNIA.  
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MACEDÔNIA SC  
N.º DO CONTRATO: 048/2017  
DISPENSA. N.º 003/2017  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de Maio de 2017 à 31 de Outubro de 2017.  
VALOR: R\$ 68.294,28 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO  
Macedônia, SP., 12 de Junho de 2017.

**LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA**  
Prefeita Municipal  
Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.  
**O EXTRA.NET - Edição N° 3.073.**

**ALUGA-SE**  
APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99644-6957.

**CARTA DE IMÓVEL CONTEMPLADA**  
PARA: COMPRA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E CAPITAL DE GIRO.  
**VALOR: 350.000,00**  
ENTRADA: 36.000,00 MAIS PARCELAS  
TEL: 17 99791-8410

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**  
1º LEILÃO: 29 de junho de 2017, às 16h50min'. 2º LEILÃO: 10 de julho de 2017, às 16h50min'. (horário de Brasília)  
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua da Mooca, 3.508, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário datada de 27/05/2016, cujos Fiduciários são MARIA CRISTINA DIAS PRADO, inscrita no CPF/MF sob nº 788.404.158-20, e seu marido, JAMILE FERRERA PRADO, inscrita no CPF/MF sob nº 802.571.788-72, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 967.741,05 (Novecentos e Sessenta e Sete Mil Setecentas e Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos - atualizados conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pelo "Prédio comercial e seu respectivo terreno medindo 8,60m de frente e fundo, por 32,00m de cada lado, da frente ao fundo, constante de parte da data 05, da quadra 09, situado na Avenida Expedicionários Brasileiros, subordinado ao nº 859, na cidade de Fernandópolis/SP, melhor descrito na matrícula nº 40.031 do CRI de Fernandópolis/SP; Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 413.000,00 (Quatrocentos e Treze Mil Reais). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.FrazaoLeiloes.com.br, informações pelo tel. 11-3550-4066.

**ASSINE oextra.net**  
SEU JORNAL DIÁRIO

**PEÇA AGORA!**

Ligue (17) 3462-1727 ou 3442-2445  
Ou envie e-mail para [assinatura@oextra.net](mailto:assinatura@oextra.net)

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS****CONCORRÊNCIA Nº 003/2.017 - PROCESSO Nº 072/2017**

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas a Licitação. A C.P.L. por unanimidade dos seus membros, decide SUSPENDER os trabalhos e enviar o conteúdo dos envelopes à Subcomissão Técnica para julgamento das propostas técnicas.

Fernandópolis-SP, 23 de junho de 2017.

- **RAFAEL VIEIRA MENEZES**  
Gerente de Suprimentos

Uma publicação: **Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS****NOTIFICAÇÃO**

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 7.818,93 (Sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e três centavos) relativos ao FNAS- IGD Bolsa Família distribuído dia 15/06/2017; 2) R\$ 3.588,02 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos) relativos ao SNA- Simples Nacional distribuído dia 16/06/2017; 3) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) relativos ao FNS- Pab Fixo distribuído dia 20/06/2017; 4) R\$ 31.220,00 (Trinta e um mil, duzentos e vinte reais) relativos ao FNS- Saúde Bucal- SB distribuído dia 20/06/2017; 5) R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) relativos ao FNS- Núcleos de Apoio à Saúde da família- NASF distribuído dia 20/06/2017; 6) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) relativos ao FNS- Saúde da Família- SF distribuído dia 20/06/2017; 7) R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais) relativos ao FNS- Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ [RAV- PMAQ- SM] distribuído dia 20/06/2017; 8) R\$ 752.246,77 (Setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) relativos ao FPM- Fundo de Participação dos Municípios distribuído dia 20/06/2017; 9) R\$ 2.253,99 (Dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) relativos ao SNA- Simples Nacional distribuído dia 19/06/2017; 10) R\$ 4.649,31 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e trinta e um centavos) relativos ao SNA- Simples Nacional distribuído dia 20/06/2017; 11) R\$ 7.523,81 (Sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) relativos ao SNA- Simples Nacional distribuído dia 21/06/2017; 12) R\$ 152.340,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais) relativos ao FNS- Saúde da Família- SF distribuído dia 21/06/2017; 13) R\$ 90.246,00 (Noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais) relativos ao FNS- Agentes Comunitários de Saúde- ACS distribuído dia 21/06/2017; 14) R\$ 35.490,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais) relativos ao FNS- Agentes Comunitários de Saúde- ACS distribuído dia 21/06/2017; 15) R\$ 122.436,21 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) relativos ao SNA- Simples Nacional distribuído dia 22/06/2017; 16) R\$ 35.525,35 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) relativos ao SNA- Simples Nacional distribuído dia 23/06/2017. Fernandópolis, 23 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI** –  
Secretário Municipal da Fazenda.

Uma publicação: **Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2017.**

"Dispõe sobre a red denominação, acrescenta atribuições ao cargo de Fiscal Municipal do setor de tributos postura e vigilância sanitária."

**ANTONIO VALTER DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica redenominação o cargo público efetivo de **40 horas semanais**, respeitadas as respectivas lotações, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº. 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provedimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste, que foi alterado pela Lei Complementar nº 134 de 23 de abril de 2015, sendo:

Cargo	Ref.	Carga horária	Requisitos
Fiscal Municipal de Tributos	7-A	40 horas	Ensino Médio

**Artigo 2º** - Fica acrescentada a competência para lançamento de crédito tributário ao cargo de que trata o artigo anterior, passando a possuir as seguintes atribuições:

- Exercer a fiscalização de obras, observando e fazendo cumprir as normas e regulamentos estabelecidos na legislação para garantir a segurança da comunidade; fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, casas de jogos, comerciantes autônomos e outros, verificando o cumprimento da legislação vigente a fim de fazer cumprir a política tributária; fiscalizar todas as ações executadas dentro do município que dizem respeito ao meio-ambiente, podendo aplicar multas ou outros atos que visem ao cumprimento da Legislação; fiscalizar tributos municipais e os estaduais e federais que tenham sido transferidos esta competência para o Município, inspecionando estabelecimentos industriais de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e de economia popular; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 20 de junho de 2017.

**ANTONIO VALTER DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em data Supra, no Livro nº 17 de Registro de Leis Complementares. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca.

**MARLON FABIANO CATOZI**  
CHEFE DE GABINETE

Uma publicação: **Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"  
Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15850-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

"Dispõe sobre a red denominação, acrescenta atribuições ao cargo de Fiscal Municipal do setor de tributos postura e vigilância sanitária."

**ANTONIO VALTER DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica redenominação o cargo público efetivo de **40 horas semanais**, respeitadas as respectivas lotações, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº. 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provedimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste, que foi alterado pela Lei Complementar nº 134 de 23 de abril de 2015, sendo:

Cargo	Ref.	Carga horária	Requisitos
Fiscal Municipal de Tributos	7-A	40 horas	Ensino Médio

**Artigo 2º** - Fica acrescentada a competência para lançamento de crédito tributário ao cargo de que trata o artigo anterior, passando a possuir as seguintes atribuições:

- Exercer a fiscalização de obras, observando e fazendo cumprir as normas e regulamentos estabelecidos na legislação para garantir a segurança da comunidade; fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, casas de jogos, comerciantes autônomos e outros, verificando o cumprimento da legislação vigente a fim de fazer cumprir a política tributária; fiscalizar todas as ações executadas dentro do município que dizem respeito ao meio-ambiente, podendo aplicar multas ou outros atos que visem ao cumprimento da Legislação; fiscalizar tributos municipais e os estaduais e federais que tenham sido transferidos esta competência para o Município, inspecionando estabelecimentos industriais de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e de economia popular; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 20 de junho de 2017.

**ANTONIO VALTER DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em data Supra, no Livro nº 17 de Registro de Leis Complementares. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca.

**MARLON FABIANO CATOZI**  
CHEFE DE GABINETE

Uma publicação: **Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS****PORTARIA Nº 17.698 - DE 23 DE JUNHO DE 2017**

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais:...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal nº 3.131, de 05 de julho de 2006, combinado com o artigo 26, do Decreto Municipal nº 5.465, de 13 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o encaminhamento de planilhas de custo/receita pela empresa concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo no Município de Fernandópolis para fins de apreciação pelo Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

I - Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTO OPERACIONAL apresentada pela empresa concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo no Município de Fernandópolis, composta pelos seguintes membros:

- MARCELO HENRIQUE NOSSA;
- EDERSON JOSÉ DA SILVA;
- ALCIDES LUIZ SAMENZATI;
- OCTÁVIO DE OLIVEIRA;
- RICARDO LUIZ REBELLO DA SILVA.

II - Competirá à Comissão ora constituída a verificação e análise das planilhas de custos e receitas apresentadas, na forma da lei, apontando os valores necessários a título de subsídio para a manutenção dos serviços bem como a sua fixação dentro dos limites determinados por lei, desde que seja comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

III - Caberá também à comissão ora constituída a verificação da comprovação do desequilíbrio econômico financeiro do contrato através das planilhas de custo operacional apresentadas conforme o Manual de Gerenciamento de Transporte Público Urbano, Volume I, Módulo II, Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbano, produzido pela Associação Nacional de Transporte Público, substituída da planilha do GEIPOP.

IV - A comissão de que trata a presente portaria deverá emitir relatório circunstanciado bem como parecer favorável ou desfavorável à concessão do subsídio até o dia 10 (dez) de cada mês, observado o período máximo autorizado em lei para a concessão de subsídio público e as demais disposições da Lei Municipal nº 3.131, de 05 de julho de 2006 e do Decreto Municipal nº 5.465, de 13 de dezembro de 2007.

V - A presidência da comissão especial ora constituída será exercida pelo primeiro nomeado, sendo que as funções de seus membros não serão remuneradas, mas consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

VI - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.472, de 06 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 23 de junho de 2017.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação

nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- **JOSÉ CASSADANTE JUNIOR** -  
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: **Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**TERMO DE ALTERAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 054/17**  
**PROCESSO Nº. 128/17**

As cláusulas 2, 2.1 e 2.2 do edital que regula o presente procedimento foram alteradas, estando as alterações à disposição no site do Município de Fernandópolis, no endereço [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fica designada a sessão de pregão para o dia 12 de julho de 2017, às 14:00 horas.

Os demais termos permanecem inalterados.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**  
Gerente de Suprimentos.

Uma publicação: **Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**PREGÃO Nº 058/2016.**  
**PROCESSO Nº 047/2016.**

Fica encerrado o Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E UPA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 12 (DOZE) MESES", provenientes da Ata de Registro de Preços nº 082/2016 da empresa vencedora: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Ata de Registro de Preços nº 083/2016 da empresa vencedora: SOQUIMICA - LABORATÓRIOS LTDA - EPP, Ata de Registro de Preços nº 084/2016 da empresa vencedora: HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP S.A, Ata de Registro de Preços nº 085/2016 da empresa vencedora: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Ata de Registro de Preços nº 086/2016 da empresa vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Ata de Registro de Preços nº 087/2016 da empresa vencedora: MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELLI, Ata de Registro de Preços nº 088/2016 da empresa vencedora: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujas vigências expiraram-se em 22 de junho de 2017.

Fernandópolis-SP, 23 de junho de 2017.

**FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO**  
Gestora da Ata de Registro de Preço

Uma publicação: **Sábado, dia 24 de Junho de 2017.**  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**TAPEÇARIA OLIVEIRA**  
Reforma de Estofados, Sofás, Cadeiras e Almofadas  
**99706-1702**  
FABRICAÇÃO SOB ENCOMENDA!  
OUROESTE/SP

**Limp Oeste**  
Limpeza e Produtos para Higiene

Piso - Lavanderia - Cozinha - Piscinas - Descartáveis  
Higiene Geral  
Tratamento de Piscinas - Descartáveis

Fone: (17) 3843-1264 / Cel. (17) 99609-1052  
E-mail: [limpoeste.ouroeste@hotmail.com](mailto:limpoeste.ouroeste@hotmail.com)  
R. Augusto Bastos, 650 - PQ. Industrial 1  
Ouroeste - Cep 15685-000 - SP

**DROGARIA BOM JESUS**  
"Sua saúde merece o Melhor" MEDICAMENTOS & PERFUMARIA  
Aplicação de Injeção em Domicílio

AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR  
DISK ENTREGAS  
**(17) 3843-1227**  
FARMÁCIA POPULAR  
Av. dos Bandeirantes nº 1545-B - Centro - Ouroeste/SP - CEP 15685-000

**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo nº 029/2017 - Pregão 021/2017.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia e laudo de raio x.  
A Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ofício interno enviado pela Secretaria Municipal de Governo ao Departamento de Licitações e encaminhado para esse Gabinete;

Considerando a ausência de parecer jurídico de forma tempestiva.  
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.  
Tendo como norte o Princípio da Legalidade, o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão nº 021/2017.  
Publique-se.

Ouroeste, 14 de Junho de 2017.

**LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo nº 030/2017 - Pregão 022/2017.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de projetos sociais.

A Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ofício interno enviado pela Secretaria Municipal de Governo ao Departamento de Licitações e encaminhado para esse Gabinete;

Considerando a ausência de parecer jurídico de forma tempestiva.  
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.  
Tendo como norte o Princípio da Legalidade, o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão nº 022/2017.  
Publique-se.

Ouroeste, 14 de Junho de 2017.

**LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo nº 031/2017 - Pregão 023/2017.  
Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social.  
A Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ofício interno enviado pela Secretaria Municipal de Governo ao Departamento de Licitações e encaminhado para esse Gabinete;

Considerando a ausência de parecer jurídico de forma tempestiva.  
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.  
Tendo como norte o Princípio da Legalidade, o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão nº 023/2017.  
Publique-se.

Ouroeste, 14 de Junho de 2017.

**LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo nº 036/2017 - Pregão 027/2017.  
Objeto: Aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ofício interno enviado pela Secretaria Municipal de Governo ao Departamento de Licitações e encaminhado para esse Gabinete;

Considerando a ausência de parecer jurídico de forma tempestiva.  
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância,

com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.

Tendo como norte o Princípio da Legalidade, o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão nº 027/2017.  
Publique-se.

Ouroeste, 14 de Junho de 2017.

**LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo nº 038/2017 - Convite 006/2017.  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da municipalidade.

A Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ofício interno enviado pela Secretaria Municipal de Governo ao Departamento de Licitações e encaminhado para esse Gabinete;

Considerando o vício encontrado somente após a assinatura do contrato, onde verificou-se a participação de sócios em comum entre os licitantes participantes;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.  
Tendo como norte o Princípio da Legalidade, o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Convite nº 006/2017.  
Publique-se.

Ouroeste, 23 de Junho de 2017.

**LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Referência: Processo nº 040/2017 - Pregão 029/2017.  
Objeto: Aquisição de equipamentos e peças para uso em reparos em roçadeiras.

A Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ofício interno enviado pela Secretaria Municipal de Governo ao Departamento de Licitações e encaminhado para esse Gabinete;

Considerando a ausência de parecer jurídico de forma tempestiva.  
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.  
Tendo como norte o Princípio da Legalidade, o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão nº 029/2017.  
Publique-se.

Ouroeste, 14 de Junho de 2017.

**LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO: 071/2014  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP  
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A  
OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 meses o presente contrato consistente na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), PABX em Comodato, Serviço 0800, Link Internet - ADSL, Link Internet Dedicado para a administração, em comum acordo entre as partes para prorrogar o seu contrato até 31/12/2017, com a supressão do valor de R\$ 2.065,58 referente ao item acesso dedicado a internet 60MB, conforme proposta nº 036/2017, a partir de 06/2017

VALOR: R\$ 128.881,62 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um mil reais e sessenta e dois centavos).

ASSINATURA: 10 de Abril de 2.017.

VIGÊNCIA: 31/12/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2014.

Ouroeste 10 de Abril de 2017.

**LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO: 072/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP  
CONTRATADO: TELEFÔNICA DATA S/A

OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 meses o presente contrato consistente na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos de informática na modalidade locação com manutenção e securitização para a administração, em comum acordo entre as partes para prorrogar o seu contrato até 31/12/2017, com a realização da troca de 20 equipamentos modelo Desktop e 03 equipamentos modelo notebook em regime de comodato, conforme proposta 037/2017, a partir de 06/2017

VALOR: R\$ 81.850,99 (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

ASSINATURA: 10 de Abril de 2.017.

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2014.

Ouroeste 10 de Abril de 2017.

**LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO: 108/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP  
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 meses o presente contrato consistente na prestação de serviços de telefonia móvel celular para voz e dados regido pela Anatel para a administração pública, para prorrogar o seu contrato até a data de 31/12/2017, ficando o novo valor global em R\$ 18.824,74 (dezoito mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VALOR: R\$ 18.824,74 (dezoito mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 10 de Abril de 2.017.

VIGÊNCIA: 31/12/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2014.

Ouroeste 10 de Abril de 2017.

**LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2017**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR DE FORMA TEMPORÁRIA EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E VISITADOR SANITÁRIO DOMICILIAR, UTILIZANDO-SE COMO CRITÉRIO DE INGRESSO LISTA DE CLASSIFICAÇÃO CONTEMPLADA NO CONCURSO N.º 01/2.016.

LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 19 de junho de 2.017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, Agente Comunitário de Saúde e Visitador Sanitário Domiciliar, para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 021/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 033/2017, em seu artigo 2º, IV e V, c.c. VII, e artigo 4º II, conforme prevê o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A referida contratação visa atender a necessidade urgente de pessoal, conforme especificado no artigo anterior, para preencher o quadro deficitário da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no caso acima especificado, fica o Município autorizado a contratar o referido pessoal conforme demanda de afastamentos provisórios dos servidores efetivos, ações comunitárias de saúde e vigilância sanitária, utilizando-se o salário base de cada cargo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se da lista classificatória do Concurso Público Municipal n.º 01/2016 constante no edital do resultado final e classificatório, anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, no que tange aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Visitador Sanitário Domiciliar, como critério para o chamamento dos candidatos aos cargos disponíveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já destinadas aos departamentos da estrutura administrativa ora instituída e/ou alterada, suplementadas, se necessário, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu respectivo valor, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste - SP, 20 de junho de 2017

**Dr.ª LÍVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

**CELSO LUIZ DA COSTA**  
**Secretario Municipal Administrativo**

**ANEXO I**

LISTA OFICIAL CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E VISITADOR SANITARIO DOMICILIAR.

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

**ASSINE**  
**oextra**  
SEU JORNAL DIÁRIO

**PEGA AGORA!**

Ligue (17) 3462-1727 ou 3442-2445  
Ou envie e-mail para assinatura@oextra.net

# 3 pontos...

Conhecida dos telespectadores brasileiros desde os 3 anos de idade, quando despontou em um quadro do Programa Raul Gil, Maísa, atualmente aos 15 anos, foi alvo de muita polêmica nesta semana. A adolescente participou do programa do Silvio Santos do último domingo (18), quando o apresentador ficou insistindo para que a atriz “desse bola” para Dudu Camargo, tentando fazer os dois dançarem juntos e até se beijarem. Por sua vez, a garota mostrou que não estava ali para esse tipo de brincadeira e afirmou que não “vive para agradar os outros”. O caso repercutiu bastante nos últimos dias nas redes sociais. Há quem diga que a jovem foi mal educada e arrogante, criticando o seu comportamento. Por outro lado, muitos elogiaram Maísa, afirmando que ela teria apenas se defendido da situação constrangedora a qual foi submetida. Afinal, se trata de arrogância ou sinceridade? A coluna “TRÊS PONTOS” desta semana traz diferentes opiniões a respeito do caso, confira:

“Silvio Santos não teve ética e respeito com a sua convidada”



**Lorraine Hibbeln**  
Estudante de Jornalismo

Diante da situação entre Maísa e Dudu Camargo, imposta pelo apresentador do SBT Silvio Santos, no programa exibido no último domingo, deixo minha opinião a respeito: Vista por muitos como “arrogância” por parte de Maísa para com o jovem apresentador do programa Primeiro Impacto, noto que em momento algum ela quis o humilhar. Ou será que o direito de escolha e gosto, deve ser sempre favorável quando se trata de estar em um programa televisivo? No caso de Maísa, ela ainda é apenas uma adolescente, mas independente da idade, “piadinhas” e acontecimentos como esse, que de certa forma constrange mulheres que frequentam o programa de Silvio, ao meu ver, devem ser encerrados. Afinal, situações como essa não condiz com a ética e respeito que o apresentador deveria ter com os seus convidados.

“Não estamos acostumados com a sinceridade”



**Sueli Martins**  
Assistente de Vendas

Na minha opinião, acho que somos nós quem não estamos acostumados com este tipo de sinceridade, e isso não quer dizer que ela foi malcriada, vivemos a mercê de ficar agradando nossos superiores a todo custo, com medo de represálias e escondemos nossa verdadeira opinião. Nem ela, nem nenhum outro ser humano deve aceitar piadas ou qualquer outra coisa que seja desagradável ou constrangedora para si. Admiro muito a trajetória do Silvio e a sua simpatia na TV, apesar de às vezes ele ser bem inconveniente, como neste caso. Acho que se ele tivesse respeitado a opinião dela desde o começo da brincadeira teria evitado toda essa repercussão.

“Brincadeiras de avô”



**João Paulo Caldeira**  
Representante de vendas

Apesar de ter achado a Maísa mal educada, acredito que ela tentou se defender em algumas partes da brincadeira feita pelo Silvio Santos. Em relação às piadinhas, não acho que as meninas devem aceitar e ficar caladas, porém neste caso acredito que o Silvio estava apenas brincando com ela como aquelas brincadeiras de avô, enchendo o saco dos outros.

## publicações



### PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 359/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.  
PROCESSO Nº. 117/2017.  
Contratado: ANA PAULA RIZZATTO - ME  
VALOR: R\$ 9.975,35 ASSINATURA: 21/06/2017.  
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM OFERECIDOS NAS ATIVIDADES COLETIVAS DO CRAS I – VIDA NOVA, CRAS II – RECANTO DOS OITIS, CRAS III – BEM VIVER E SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, OS LANCHES DEVERÃO SER SERVIDOS NA DATA SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE”. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017. MOD. PREGÃO Nº. 048/2017.  
**Fernandópolis-SP, 23 de junho de 2017.**  
**RAFAEL VIEIRA MENEZES**  
**GERENTE DE SUPRIMENTOS**  
*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



### PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Pelo presente termo, à vista do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 17.484 de 09 de março de 2.017, relativo ao Processo nº 079/17, Tomada de Preços nº 006/2.017, para contratação de empresa especializada para construção da cobertura da Feira Livre – 1ª etapa, localizada na Travessa Antônio Barbieri, entre a Rua Rio de Janeiro e Rua Espírito Santo, Centro, nesta cidade de Fernandópolis-SP., com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Cronograma Físico – Financeiro, Projetos - Convênio Ministério de Desenvolvimento Agrário – Contrato de Repasse nº 833197/2016 – Operação nº 1031533-30/2016. ADJUDICO o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.017, em favor da empresa: “REZEK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME”.. R\$ 499.939,33  
**Fernandópolis-SP, 22 de junho de 2.017**  
**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
**Prefeito Municipal**  
*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



### PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: Rezek Construções e Empreendimentos Ltda - ME  
VALOR: R\$ 499.939,33 ASSINATURA: 22/06/2017  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da cobertura da Feira Livre – 1ª etapa, localizada na Travessa Antônio Barbieri, entre a Rua Rio de Janeiro e Rua Espírito Santo, Centro, nesta cidade de Fernandópolis-SP., com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Cronograma Físico – Financeiro, Projetos - Convênio Ministério de Desenvolvimento Agrário – Contrato de Repasse nº 833197/2016 – Operação nº 1031533-30/2016. MODALIDADE:- Tomada de Preços nº 006/17.  
**Fernandópolis-SP., 23 de junho de 2.017.**  
**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**  
**Gerente de Suprimentos**  
*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



### PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A  
VALOR: R\$ 4.491,00 ASSINATURA: 06/06/2017  
OBJETO: Contratação de seguro para veículos (ônibus e micro ônibus) pertencentes a frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. MODALIDADE:- Dispensa nº 036/17.  
**Fernandópolis-SP., 23 de junho de 2.017.**  
**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**  
**Gerente de Suprimentos**  
*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



### PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: Azadiesel – Eletro Diesel Fernandópolis Ltda - EPP  
VALOR: R\$ 3.093,00 ASSINATURA: 20/06/2017  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para reparos no veículo micro ônibus nº 151 – Placas CPV – 5567 da Secretaria Municipal da Saúde. MODALIDADE:- Convite nº 008/17.  
**Fernandópolis-SP., 23 de junho de 2.017.**  
**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**  
**Gerente de Suprimentos**  
*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



### PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: Zantedeschi - Retífica de Motores Ltda  
VALOR: R\$ 13.369,00 ASSINATURA: 20/06/2017  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para reparos no veículo micro ônibus nº 151 – Placas CPV – 5567 da Secretaria Municipal da Saúde. MODALIDADE:- Convite nº 008/17.  
**Fernandópolis-SP., 23 de junho de 2.017.**  
**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**  
**Gerente de Suprimentos**  
*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



### PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2.017 - PROCESSO Nº 125/2017

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas apresentadas a Licitação. A C.P.L. por unanimidade dos seus membros presentes, decide CLASSIFICAR este procedimento licitatório para a empresa Pedreiros, Pavimentação e Construção Ltda - EPP.  
**Fernandópolis-SP., 23 de junho de 2.017.**  
**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**  
**Gerente de Suprimentos**  
*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



### PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 244/2017  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: Fernando Rogério Martin ME  
ASSINATURA: 19/06/2017  
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias de 19 de junho de 2017 a 19 de agosto de 2017. MODALIDADE:- Pregão nº 020/16.  
**Fernandópolis-SP., 23 de junho de 2.017.**  
**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**  
**Gerente de Suprimentos**  
*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



### PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 547/2016  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: Engcon Engenharia e Construções Ltda - EPP  
ASSINATURA: 20/06/2017  
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, de 09 de junho de 2017 à 07 de setembro de 2017, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2017. MODALIDADE:- Tomada de preços nº 005/16.  
**Fernandópolis-SP., 23 de junho de 2.017.**  
**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**  
**Gerente de Suprimentos**  
*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**



### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.115.912/0001-47  
Praça José Princi, 449 – Cep. 15.620-000 – Fone/Fax (17) 3849-1162 – MACEDÔNIA-SP  
e-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

CONCORRÊNCIA N.001/2017. Alienação de bens imóveis.  
Licitantes vencedores: Leonardo Batista da Silva e Daiane Rita Gomes da Silva (M. 49.716); Luis Antônio Tagliaferro (M. 49.688 e M. 49.700); Igor Moreli Pio (M. 49.713); Marcelo Antônio Moreli Pio (M. 49.701, M. 49.702 e M. 49.714); Alex Junior Rodrigues do Nascimento e Joice de Souza Zago (M. 49.687); Ana Caroline Barros Brigatti (M. 49.699). Houve desistência do prazo recursal. Homologação e Adjudicação: a concorrência foi homologada e o resultado da classificação adjudicado ao vencedor. Autoridade competente: Lucilene Cabreira Garcia Marsola. Prefeita Municipal. Macedônia, 23 de Junho de 2017.

*Uma publicação: Sábado, dia 24 de Junho de 2017.*  
**O EXTRA.NET - Edição Nº 3.073.**

Marcos A. Lopes Rodrigues

**Fone: 17 3843-1772**  
**Cel. (Vivo): Whatsapp 17 99733-2145**  
marcos@arapongaseguros.com.br  
Av. Bandeirantes, nº 1.842 Centro - Ouroeste/SP

William Cobacho (17) 99707-5459

**INFOTECH** INFORMÁTICA  
A BOX AMERICA  
Vendas | Instalações | Manutenção de Receptores e Antenas Sky | Claro | Computadores | Notebook | Impressora | Rede  
Formatação de Computadores e Notebooks  
Recarga de Cartuchos e Toner  
Atualização de Receptores  
Rua: Bartolomeu Bueno nº 1331A - Centro - Ouroeste-Sp

[ DOE SANGUE ]  
[ DOE VIDA ]